



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 2713, DE 23 DE MARÇO DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CRUZ
DAS ALMAS**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE**
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2713, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente Lei n.º 2702/2019 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe o art. 165 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais no Orçamento Vigente, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

- I- Para abertura de Créditos Suplementares, a conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fonte de recursos;
- II- Para abertura de Créditos Suplementares, a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas nesta Lei;
- III- Para abertura e Créditos Suplementares, a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2713, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Orçamento aprovado por esta Lei, inclusive com remanejamento e Transposição de Recursos, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovadas nesta Norma;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Praça Senador Themístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.